

Publicada no Jornal Oficial do Legislativo nº 20, de 21/10/67.  
(Jornal "O Eco", de 21/10/67)

LEI Nº **1016**

PROCESSO Nº **397-T**

**Lei n.º 1016**  
16 de outubro de  
1967.

Autoriza a alienação, dispensada  
concorrência, de área inprovei-  
tável para edificação, na rua Dr.  
Lamartine Delamare.

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decreta e  
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito autorizado, nos ter-  
mos do parágrafo único, do artigo 42, da Lei Orgânica  
dos Municípios, modificado pela Lei n.º 9.727, de 8 de fe-  
vereiro de 1967, a vender, dispensada concorrência públi-  
ca, área patrimonial remanescente de expropriação reali-  
zada para alargamento da rua Dr. Lamartine Delamare,  
na conjunção com a rua Dr. Castro Santos.

Parágrafo único — A área poderá ser vendida por  
inaproveitável para edificação pela Prefeitura, pelo preço  
de trezentos e setenta e dois cruzeiros novos e noventa  
e seis centavos (NCr\$ 372,96), correspondente a quarenta e  
seis metros e sessenta e dois decímetros quadrados ao  
preço de oito cruzeiros novos (NCr\$ 8,00) por metro qua-  
drado, de acordo com elementos fornecidos em avaliação  
previa e com base no valor fixado pela Lançadoria da  
Prefeitura, para lançamento em terrenos naquelas próxi-  
midades.

Artigo 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezes-  
seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessen-  
ta e sete.

Walter Villela Pinto - Presidente da Câmara

Luiz Carvalho dos Santos - 1.º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Roberto Oliveira Santos - Dir. da Secretaria